



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

DECRETO nº. 3.805, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS DUMONT MG

PUBLICADO EM

26.03.2024


RESPONSÁVEL

"Prorroga, por mais 10 (dez) anos, os Contratos de Concessão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, firmados com as empresas Adrijoive Transportes Urbanos Eireli - EPP e Celeste Transportes Coletivos Eireli - EPP, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e dos poderes que lhe são constitucionalmente concedidos e da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93, 8.987/95 e 12.587/12, Lei Municipal nº. 4.315/2013, Decreto Municipal nº. 2.660/2013 (Ato Justificativo) e demais diplomas legais aplicáveis à espécie, e, especialmente,


CONSIDERANDO que o Município realizou regular procedimento licitatório, na modalidade concorrência (Processo nº. 001/2014), tendo como objeto selecionar empresa de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus em áreas urbanas, constituído de 02 (dois) lotes, constituídos, por sua vez, cada um deles, de 03 (três) linhas distintas;

CONSIDERANDO que, ao término deste procedimento licitatório, os objetos licitados, foram adjudicados às empresas Adrijoive Transportes Urbanos Eireli - EPP (Lote 1) e Celeste Transportes Coletivos Eireli - EPP (Lote 2);

CONSIDERANDO que ambos os Contratos de Concessão foram assinados na data de 22/05/2014 e que o dia para o início efetivo das operações seria na data de 26/05/2014;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.660/2013 (Ato Justificativo), este diploma legal estabeleceu que os prazos previstos para estas concessões seria de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º. do art. 6º., da Lei Federal nº. 8.987/95;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação dos contratos de concessão em questão foi expressamente prevista tanto no Edital do Processo nº. 001/2014, quanto nos próprios Contratos de Concessão (Cláusula 5ª.);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Estado de Minas Gerais

"Terra do Pai da Aviação"

CONSIDERANDO que ambas as empresas formularam requerimento expresso pugnando pela prorrogação dos contratos de concessão por mais 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que entende esta Administração Municipal que os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros vem sendo prestados por estas empresas de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, nos termos do disposto no art. 6º, da Lei nº. 8.987/1995; e, finalmente,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da continuidade da prestação deste relevante serviço público, o que caracteriza ter o Município de Santos Dumont - MG interesse na prorrogação dessas concessões.

DECRETA:

Art. 1º. - Que fica autorizada a prorrogação dos Contratos de Concessão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, firmados com as empresas Adrijoive Transportes Urbanos Eireli - EPP e Celeste Transportes Coletivos Eireli - EPP, por mais 10 (dez) anos, iniciando-se este novo prazo a partir da data de 26/05/2024, encerrando-se, portanto, no dia 25/05/2034.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito autorizado, juntamente ao Órgão de Licitações e Contratos, adotarem as providências para formalização dos respectivos aditivos.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Alberto Santos Dumont. Sede da Prefeitura Municipal.

Em 26 de março de 2024.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E ADRIJOIVE TRANSPORTES URBANOS EIRELI - EPP

Ref.: Concorrência nº. 001/2014

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, brasileiro, CPF nº. 382.180.206-59, em pleno exercício de seu cargo, doravante denominado PODER CONCEDENTE, e, do outro, a empresa **ADRIJOIVE TRANSPORTES URBANOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.894.373/0001-89, com sede na Rua Agenor Saturnino de Carvalho, nº. 171, Bairro São Sebastião da Barra, Santos Dumont - MG, neste ato representada pelo seu sócio-gerente MARCOS GERALDO OLIVEIRA DE MENEZES, CPF nº. 327.077.036-72, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem, com supedâneo no art. 30, inc. V, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas Leis Federais nº. 8.987/95 e 12.587/2012, na Lei Municipal nº. 4.315/2013, e nos Decretos Municipais nº. 2.660/2013 (Ato Justificativo e 3.806, de 26/03/2024, formalizar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, mediante as seguintes Cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros acima identificado pelo prazo de mais 10 (dez) anos, tendo por data de início o dia 26/05/2024 e término o dia 25/05/2034.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS;

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

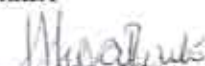
E, por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente, de forma irrevogável, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo a presenciaram, para que o presente Termo Aditivo possa produzir todos os seus legais e jurídicos efeitos.


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
Contratante

Santos Dumont, 01 de abril de 2024
MARCOS GERALDO
OLIVEIRA DE MENEZES
Assinado de forma digital por: MARCOS GERALDO OLIVEIRA DE MENEZES
Dados: 2024.04.04 09:00:40 -03'00'

Adrijoive Transportes Urbanos Eireli - EPP
Marcos Geraldo Oliveira de Menezes
Contratada

Testemunhas:


Nome: GUSTAVO MILAGRES DE MENEZES
CPF: 723.114.286-91
Assinado de forma digital por: GUSTAVO MILAGRES DE MENEZES
Dados: 2024.04.04 09:01:00 -03'00'

Nome: 
CPF: 123.114.286-91

Demonstrativo de valores

- Índice de aumentos

Valor da passagem:

2021	R\$3,10
2022	R\$3,50
Aumento de (%):	12,91 %

Relação de aumento (%) associado a itens obrigatórios (2022-2025):

Item	% aumento entre 2022 e 2025
Salário	33 %
Cesta Básica	17,95 %
Óleo Diesel	11,3 %
Peças e acessórios	33 %
Pneu	18,1 %
Ônibus (p/renovação de frota)	60 %

- Em resumo, o último aumento de passagem que foi concedido em 2022, foi inferior ao índice de aumento dos itens necessários para o funcionamento da empresa – como foi exposto alguns exemplos no quadro acima – levando a um prejuízo financeiro conforme apresentado nos Balancetes.

- Custo estimado da passagem (Parâmetros de Entrada):
Planilha apresentada para cálculo da tarifa

2023	R\$5,26
2024	R\$5,34
2025	R\$5,84